

tidades do setor de comunicação e nas atividades de relacionamento público e social;

d) no relacionamento com a imprensa nacional e internacional; e

e) nos eventos e nas agendas institucionais, em âmbito nacional e internacional;

II - receber, analisar e processar as solicitações de entrevistas e informações encaminhadas pelos veículos de comunicação.

III - produzir material jornalístico e institucional para divulgação das ações de Governo nos formatos físicos e digitais.

IV - monitorar, selecionar, compilar e produzir sumários executivos das notícias publicadas na imprensa que sejam de interesse do Governo do Estado.

**Art. 8º** - Criar, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, na Subsecretaria de Administração, a **Superintendência de Eficiência em Gestão**, e a **Coordenação Técnica de Gestão**, que ficará em sua subordinação.

**Art. 9º** - Transferir, sem aumento de despesa, o Departamento Geral de Administração e Finanças, e toda sua subordinação, da Subsecretaria de Administração, para a Subsecretaria de Logística, ambas da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

**Art. 10** - Extinguir a Assessoria de Controle dos Cargos em Comissão, da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, e alterar a nomenclatura da Assessoria para Preparo e Publicação dos Atos Oficiais, para **Assessoria de Controle dos Cargos em Comissão e Publicação dos Atos Oficiais**.

**Art. 11** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020

**WILSON WITZEL**

Id: 2250093

#### DECRETO Nº 47.056 DE 30 DE ABRIL DE 2020

**ALTERA O DECRETO Nº 21.916, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO - PED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais,

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam alterados os arts. 3º, 4º, 7º e 25 do Decreto nº 21.916, de 21 de dezembro de 1995, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"(...)

Art. 3º - O Programa Estadual de Desestatização - PED terá uma Comissão Diretora diretamente subordinada ao Governador, composta pelos seguintes membros titulares:

I - Subsecretário de Administração da SECCG, que atuará na função de Presidente;

II - Subsecretária Geral da Casa Civil e Governança - SECCG;

III - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, da SECCG;

IV - Subsecretário de Gestão de Pessoas, da SECCG;

V - Subsecretário de Contabilidade Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;

VI - Subsecretário de Finanças, da SEFAZ; e

VII - Subprocurador Geral, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE-RJ.

§ 1º - Serão convocados os Secretários de Estado para participação nas deliberações referentes à entidades vinculadas às suas respectivas Pastas, ocasião em que estes terão direito a voz e voto;

§ 2º - Em caso de empate nas deliberações no âmbito da Comissão Diretora, o voto do Presidente será considerado para efeitos decisórios;

§ 3º - A ausência dos convocados no § 1º não constituirá impedimento à realização das reuniões e às deliberações da Comissão Diretora;

§ 4º - Os membros titulares da Comissão deverão indicar 1 (um) suplente para substituição em caso de respectivas ausências justificadas, a serem designados em ato próprio da Comissão;

§ 5º - Fica delegada competência para o Procurador Geral do Estado designar membro da Procuradoria para assessorar a Secretaria Executiva e através da análise e emissão de manifestações e pareceres quanto à juridicidade dos encaminhamentos da Comissão Diretora;

§ 6º - A Secretaria Executiva ficará vinculada à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, que desempenhará funções de suporte técnico e operacional, e terá a seguinte composição mínima:

I - um membro indicado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da SECCG;

II - um membro da Subsecretaria de Administração da SECCG;

II - um membro indicado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da SECCG;

III - um membro indicado pela Subsecretaria de Patrimônio Imóvel, da SEFAZ;

IV - um membro indicado pela Subsecretaria de Contabilidade Geral, da SEFAZ;

IV - um membro indicado pela Assessoria de Empresas em Liquidação, da SECCG.

§ 7º - A Comissão Diretora e a Secretaria Executiva convocarão, de acordo com as suas necessidades, servidores estaduais para, sem prejuízo de suas funções, prestar auxílio em suas atividades;

§ 8º - Os membros da Comissão Diretora, os servidores em serviço na referida Comissão, os agentes políticos da administração, os membros dos Conselhos de Administração ou assemelhados, e os membros das Diretorias Executivas, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, não poderão ad-

quirir ações ou bens pertencentes às empresas incluídas no Programa Estadual de Desestatização;

§ 9º - Para os efeitos do parágrafo anterior, compreende-se como agentes políticos da administração o Governador do Estado, o Vice-Governador e os Secretários de Estado;

§ 10 - Os membros designados para realização de atividades no âmbito da Comissão Diretora, da Secretaria de Executiva, ou em qualquer outra função designada de assessoramento não farão jus a remuneração, sendo os trabalhos desenvolvidos pela mesma considerados como serviço público relevante;

§ 11 - O Presidente da Comissão Diretora será substituído em seus impedimentos e afastamentos eventuais pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

Art. 4º - Das reuniões da Comissão Diretora, destinadas à apreciação dos estudos de avaliação econômica-financeira, dos relatórios de auditoria, dos ajustes prévios necessários, bem como da fixação do preço mínimo, participará, sem direito a voto, o Presidente da entidade que se pretende extinguir ou cujas ações ou quotas se pretenda alienar.

§ 1º - A ausência dos indicados no caput não constituirá impedimento à realização das reuniões e às deliberações da Comissão Diretora.

§ 2º - Poderão participar das reuniões da Comissão Diretora, sem direito a voto, quaisquer outras pessoas cuja presença, a critério de seus membros, seja considerada necessária para a apreciação dos processos.

Art. 7º - A Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança editará ato próprio contendo a designação de novos membros necessários a composição da Secretaria Executiva e os demais procedimentos complementares pertinentes para seu funcionamento.

Art. 25 - (...)

Parágrafo Único - No caso de a Comissão Diretora deliberar sobre a dissolução de empresa incluída no Programa Estadual de Desestatização, deverá comunicar tal decisão à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, devendo esta, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da comunicação, tomar as medidas legais cabíveis para a nomeação do liquidante pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração, fixando, inclusive, prazo para o término da liquidação.  
(...)"

**Art. 2º** - Fica incluído inciso XXVII ao art. 5º do Decreto nº 21.916 de 21 de dezembro de 1995, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"(...)

Art. 5º - (...)

XXVII - propor ao Governador do Estado a extinção ou fusão de autarquias e fundações da administração indireta com as devidas fundamentações, minutas de Decreto e anteprojeto de lei para envio à Assembleia Legislativa.  
(...)"

**Art. 3º** - Fica revogado o art. 35 do Decreto nº 21.916, de 21 de dezembro de 1995.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020

**WILSON WITZEL**

Id: 2250096

## Atos do Governador

### ATOS DO GOVERNADOR

#### DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

**NOMEAR RANGEL CARDOSO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência

de Transportes e Manutenção, da Subsecretaria de Logística, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Marcos Macedo Neves, ID Funcional nº 5099509-0. Processo nº SEI-120001/004270/2020.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 24 de abril de 2020, publicado no D.O. de 27/04/2020, que nomeou **FABRICIO DA SILVA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Flavio Duarte Pinto, ID Funcional nº 0576721-0. Processo nº SEI-260005/000457/2020.

Id: 2250111

### ATOS DO GOVERNADOR

#### DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

**NOMEAR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5104112-0, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Carlos Alberto Lopes, ID Funcional nº 4136862-2. Processo nº SEI-120001/004314/2020.

**NOMEAR CARLOS ALBERTO LOPES**, ID FUNCIONAL Nº 4136862-2, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Programas e Ativos, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.057, de 30/04/2020, e considera-lo exonerado do cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Administração, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-120001/004314/2020.

Id: 2250088

## Vice Governadoria do Estado

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### ATOS DO PRESIDENTE

#### PORTARIA DETRAN-RJ Nº 5828 DE 17 DE ABRIL DE 2020

**DESIGNA GESTOR PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DOS OBJETOS DOS CONTRATOS RELACIONADOS NESTA PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-160192/001487/2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010; e

- o disposto na Portaria DETRAN-RJ nº 5823, de 11/03/2020, que regulamenta a gestão dos contratos que envolvam ocupação de imóveis;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designada ao servidor Rodrigo Vieira da Rocha Santos, Id. Funcional 5018468-7, Assessor-Chefe da Assessoria de Engenharia, a gestão, a elaboração e a apresentação dos processos de prestação de contas dos instrumentos relacionados abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	PARTE
E-12/043/2/2017	011/18	15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
E-12/043/3/2017	012/18	15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
E-12/061/10278/2017	014/18	3D Administradora Ltda.
E-12/061/101677/2018	097/18	3F Participações Eirelli
E-12/061/5883/2017	032/18	Almir Alves Teixeira
E-12/061/3196/2017	089/18	Associação dos Lojistas do Shopping Estrada-ALSEE
E-12/061/9600/2014	006/15	Bemax Participações Ltda.
E-12/413236/2012	196/13	BNI-Banco de Negócios Imobiliários Ltda. & Gama-Brasil Construções Participações e Adm. Ltda-Me.
E-12/006/354/2017	048/18	Cidade Nova Soluções Prediais SPE S.A.
E-12/061/6324/2017	015/18	Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do RJ-CODIN
E-12/061/1099/2017	031/17	Condomínio Città América
E-12/061/3951/2013	011/16	Condomínio Civil Boulevard Rio Shopping
E-12/061/13454/2015	020/17	Condomínio Civil Voluntário do Parque Shopping Sulacap
E-12/061/1155/2016	072/16	Consórcio West Shopping Rio (Vinci Renda/IPS/Vinci Real/JSR Shopping/Octávio Fernandes e Fernando Azevedo de Araújo)
E-12/006/439/2013	110/14	Ecia-Americas Serviços e Construções S/A
E-12/061/5014/2014	019/15	Elicei Pedro da Silva
E-12/490953/2011	042/12	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária-INFRAERO
E-12/061/4730/2017	144/17	Engemaco Participações LTDA.
E-12/061/10277/2017	017/18	Espólio de Francisco de Oliveira Duarte
E-12/061/6663/2017	018/18	Espólio de Jarjura Deccache
E-12/416669/2012	099/12	Estado do Rio de Janeiro
E-12/209157/2010	156/12	Estado do Rio de Janeiro
E-12/061/1829/2015	031A/14	Estado do Rio de Janeiro
E-01/400435/2008		
E-01/4157/2003	129/04	Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Vila Isabel
E-12/061/723/2016	087/16	Ieda Maria da Gama Fontaine/Suli/Maria Ieda/Sonia Maria/Ana Maria/Alan Carlos/Maria do Carmo da Gama Fontaine (Immobile Adm. Bens Ltda.)
E-12/043/27/2015	010/16	José Fernando Pinto
E-12/061/11548/2017	044/18	José Gonçalves
E-12/061/14835/2015	017/16	Leonardo Macedo de Oliveira
E-12/411583/2010	302/10	Município de Araruama
E-12/066/25328/2014	153/17	Município de Cantagalo
E-12/043/16/2014	112/15	Município de Cardoso Moreira